



GOVÉRNO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D.O.E.

Nesta Data,

29/03/1961

Lea Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa-Civil do Governador

Decreto N. 2.319 de 28 de Março de 1961

Anula atos de promoções de Oficial e praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba: usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição do Estado e,

Considerando o que preceituam as Leis Federal nº 1.267, de 1950 e Estadual nº 569, de 1951, e o Decreto Federal nº 29.548, de 1951;

Considerando que os militares atingidos por este Decreto não promoveram, perante o Comando Geral da Polícia Militar do Estado, a revisão de seus assentamentos, como de Lei, provando sua participação ativa no combate ao levante comunista de 1935;

Considerando que os benefícios concedidos pelos diplomas legais mencionados neste Decreto somente devem ser conferidos a os militares que tomaram parte ativa na repressão àquê movimento revolucionário;

Considerando que os atestados apresentados pelos interessados, além de conflitantes com as informações prestadas pelo Comandante Geral da FM, não estão com as firmas e letras dos atestantes devidamente reconhecidas, como de direito, e nem são documentos idôneos para instruírem requerimento de promoção, mas somente servem para instrução dos pedidos de revisão dos assentamentos militares;

Considerando, ainda, a Jurisprudência Administrativa da Secretaria do Interior e Segurança Pública e a orientação imprimida nesse sentido, desde a gestão do Secretário Osias Gomes, no Governo José Américo de Alcide, confirmada pela Jurisprudência do Tribunal de Justi-



ça da Paraíba e do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, finalmente, os Pareceres da Comissão designada para dar cumprimento ao Decreto nº 2.269, de 2 de Fevereiro do corrente ano,

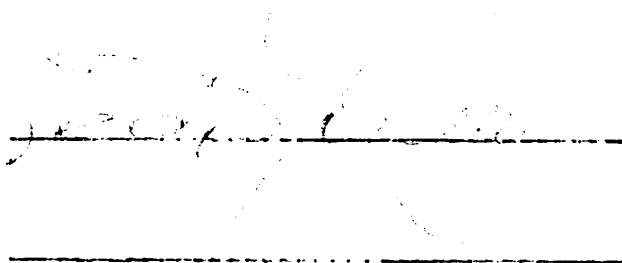
D E C R E T O:

Art. 1º - Ficam anulados os atos de promoções do Major Reformado VICENTE JANSSEN DE CASTRO, ao posto de Tenente - Coronel, e do Cabo Reformado SEVERINO ESTEVAM DE ANDRADE, à graduação de 3º Sargento, ambos da Polícia Militar do Estado, respectivamente datados de 25 de Outubro de 1960 e 25 de Janeiro de 1961 e publicados no "Diário Oficial" de 8 de Novembro de 1960 e 27 de Janeiro de 1961.

Art. 2º - Os militares mencionados no artigo 1º voltarão ao posto e à graduação anteriores aos atos promoventes anulados por este Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de Março de 1961; 72ª da Proclamação da República.

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_